



**INSTITUTO
FEDERAL**

Ceará

Campus
Tabuleiro do Norte

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO
LABORATÓRIO DE LÍNGUAS**

Tabuleiro do Norte

2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Este documento regulamenta e normatiza o processo de utilização do Laboratório de Línguas do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte, de modo a sustentar seu bom uso e funcionamento no âmbito acadêmico. As normas definidas neste regulamento complementam e não substituem as normas já existentes.

Art. 2. Este regulamento aplica-se a todos os usuários do laboratório: docentes, técnicos administrativos, terceirizados, estudantes dos cursos técnicos e de graduação, bem como visitantes, desde que tenham acesso ou permanência autorizada pelo servidor responsável.

Art. 3. O Laboratório de Línguas do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte tem por objetivo proporcionar a realização de aulas práticas, prioritariamente no âmbito das disciplinas dos cursos regulares ofertados pelo *campus* nas suas diversas modalidades de atuação: ensino técnico integrado ao ensino médio, ensino técnico subsequente, graduação e pós-graduação.

Art. 4. O Laboratório de Línguas também pode ser utilizado para apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos por servidores e discentes da instituição.

CAPÍTULO II

DA RESERVA, ACESSO E PERMANÊNCIA AO LABORATÓRIO

Art. 5. O horário regular de funcionamento do laboratório é de segunda a sexta-feira, das 07:15 às 22:00.

Parágrafo único. A utilização do laboratório fora dos horários estabelecidos poderá ser autorizada mediante aquiescência do responsável pelo laboratório.

Art. 6. Não poderão ser realizadas quaisquer atividades no laboratório sem o conhecimento e autorização do servidor responsável.

Art. 7. Os únicos com acesso livre, para os quais não será necessária autorização de acesso, serão: o/a coordenador/a do Curso de Letras e a equipe gestora do campus.

Art. 8. O acesso ao laboratório será feito mediante conhecimento, aquiescência e controle por parte do servidor responsável.

Parágrafo único. É proibida a entrega de chave do laboratório aos alunos sem a devida autorização do responsável pelo laboratório.

Art. 9. As requisições para uso do laboratório devem ser enviadas ao servidor responsável, que informará sobre as condições de disponibilidade do equipamento para a data e horário requeridos.

Art. 10. A solicitação de reserva do laboratório para a realização de atividades durante o semestre letivo, em disciplinas no âmbito dos cursos regulares ofertados pela instituição, poderá ser feita pelos coordenadores de curso com antecedência mínima de 15 dias letivos do início do semestre letivo seguinte.

Art. 11. Em horários durante os quais esteja ocupado com atividades previamente agendadas, o laboratório não estará disponível para os demais usuários.

Art. 12. Os alunos em aula prática regular só deverão permanecer no laboratório com a presença do professor da disciplina e durante o horário destinado para a aula, na qual o/a docente deverá permanecer com os alunos durante todo o período de desenvolvimento das atividades.

Art. 13. Docentes que necessitem de novos programas além dos autorizados e que constam na instalação padrão do sistema, deverão solicitar sua instalação com antecedência de 7 dias junto à Coordenação de Tecnologia da Informação ou por meio do servidor responsável pelo laboratório.

Parágrafo único. Serão instalados apenas softwares cuja licença caracteriza-se como de uso livre, exceção feita àqueles com licenças adquiridas pela instituição.

Art. 14. Não será permitido trabalhar nos laboratórios fora do horário de funcionamento do campus, finais de semana e feriados, salvo necessidade extemporânea devidamente justificada e autorizada pela gestão.

Parágrafo único. Exceções serão admitidas apenas mediante solicitação prévia por escrito do servidor responsável pela atividade e autorização do responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 15. O Laboratório de Línguas poderá ser utilizado por todos os usuários mediante observação das regras constantes neste documento, a fim de que se mantenham a integridade dos equipamentos, a organização e limpeza do local.

Art. 16. O acesso aos computadores se dá através do usuário “aluno”, sem autenticação por senha.

§ 1º. Cada usuário poderá salvar seus arquivos nos computadores. Porém, o IFCE, a Coordenação de TI e o professor responsável pelo laboratório não se responsabilizam pela integridade dos arquivos, cabendo ao usuário manter uma cópia de segurança deles.

§ 2º. Eventualmente e sem aviso prévio, os arquivos poderão ser excluídos dos computadores.

Art. 17. Os usuários têm o dever de zelar por toda a infraestrutura dos laboratórios, incluindo as instalações (paredes, o chão, a mobília etc.), os computadores, os equipamentos disponíveis e demais componentes dos laboratórios.

Art. 18. Os usuários ficam PROIBIDOS, nas dependências do laboratório, de:

- I. Comer, beber ou fumar;
- II. Riscar ou danificar bancadas, cadeiras, computadores e periféricos, paredes, interruptores, equipamentos, componentes, entre outros bens pertencentes ao laboratório;
- III. Abrir ou retirar computadores e equipamentos, periféricos ou qualquer tipo de equipamento ou componente pertencente ao laboratório;
- IV. Utilizar o laboratório para fins não acadêmicos;

- V. Acessar sites de jogos ou softwares que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;
- VI. Utilizar aparelhos sonoros em situações que impeçam o bom rendimento do processo de ensino-aprendizagem;
- VII. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral;
- VIII. Acessar sites de relacionamentos, com conteúdo erótico, racista, violento ou que incitem comportamentos sociais inapropriados;
- IX. Apresentar comportamentos inadequados, tais como conversar em voz alta, balbúrdias, sentar em mesas, bancada, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras.

Art. 19. São deveres dos usuários do laboratório:

- I. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção do ambiente, dos equipamentos e componentes do laboratório;
- II. Cumprir com as normas estabelecidas neste manual, assim como demais normas de utilização de ambientes e equipamentos existentes no *campus*;
- III. Denunciar qualquer tentativa de acesso não autorizado ou qualquer outro uso indevido do laboratório;
- IV. Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
- V. Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- VI. Responsabilizar-se por seus objetos pessoais;
- VII. Ao terminar suas atividades nos computadores, certificar-se de fazer logout nos sistemas e sites utilizados e desligá-los corretamente, assim como colocar cadeiras nos lugares devidos;
- VIII. Ao detectar algum problema em um computador ou qualquer equipamento dos laboratórios, o usuário deve comunicar ao servidor responsável pelo laboratório, o qual tomará as devidas providências.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As normas de utilização do laboratório constantes neste regulamento são válidas também para visitantes, sendo que o acesso e permanência destes no laboratório somente poderão ser autorizados após recebimento de instruções de segurança e utilização de

materiais e equipamentos, devendo estar acompanhados/as de um/a servidor/a responsável.

Art. 21. Cabe ao responsável pelo laboratório, instituído por meio de portaria da Direção Geral, e/ou todo servidor lotado no laboratório, cumprir e fazer cumprir os itens previstos nesta norma.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pelo laboratório, em primeira instância; pelo Departamento de Ensino, em segunda instância; ou pelo Diretor Geral, a quem caberá a decisão final.

Art. 23. Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico do IFCE Campus Tabuleiro do Norte, revogando as disposições contrárias.